

2 “NO CONTEXTO BRASILEIRO UMA ANÁLISE DE ALGUMAS DINÂMICAS DE COOPTAÇÃO DOS MOVIMENTOS SINDICAIS PELO VIÉS LEGAL”

Wanderlei Pires de Amorim Junior¹
Eliaana Conceição Perini²

Palavras chaves: legislação social; sindicatos; classe operária.

A objetificação do capitalismo não aconteceu de forma semelhante e simultânea no Brasil e no resto do mundo. Diferente da via clássica, a formação do capitalismo brasileiro não implicou a ruptura do novo com o velho, mas uma revolução vinda do alto. A partir de uma comparação com a formação do capitalismo na Alemanha, J. Chassim, um filósofo marxista, analisou a particularidade brasileira, denominando a objetificação do capitalismo no Brasil “via colonial” dadas as consequências trazidas pelo colonialismo às peculiaridades nacionais. Se a formação do capitalismo de “via prussiana” aconteceu de forma tardia e sob o desenvolvimento de um país marcado pela economia feudal, no Brasil, essa formação aconteceu de forma hipertardia e marcada pela economia colonial e escravocrata.

O Direito possui um determinante papel ideológico identificado por meio da sua eficácia e durabilidade de seus efeitos prático-concretos. Se na via clássica, a burguesia se utilizou da política e das revoltas populares para derrubar o antigo regime e fortalecer a ascensão da burguesia - bem como na França e Inglaterra - na particularidade brasileira, o Direito exerceu a função de ideologia no processo de objetificação do capitalismo, sobretudo no período pós- 1930. Através do direito social, sobretudo trabalhista, o Direito se deparou com um campo fértil para exercer a sua força material.

Como um mecanismo político, a legislação social se tornou uma oportunidade para a burguesia brasileira restringir e monopolizar o poder da classe operária. Constituiu, outrossim, um material político fundamental para a cooptação desta classe ao aparelhamento estatal. O Estado igualmente foi protagonista neste processo. O garantismo e as políticas adotadas, sobretudo na Era Vargas, não omitem numerosas limitações à participação da classe trabalhadora.

O sindicato encontrava-se contaminado pela burocracia. Seu funcionamento implicava os moldes do poder da burguesia. A forma como essas organizações são estruturadas diz respeito ao modelo ideal da burguesia, seja no formato de representação, seja na ideologia, seja na linguagem.

A partir de uma revisão bibliográfica esta pesquisa constitui a escrita do trabalho de conclusão de curso. Importa desvendar a função do Direito na formação do capitalismo brasileiro e assim, melhor entender o papel da legislação social trabalhista nas mobilizações operárias. A importância da “República Velha” - sobretudo para a formação da classe operária brasileira e do aparelhamento estatal dos sindicatos junto ao “getulismo”-, justificam a temporalidade e o contexto na compreensão do problema-tema deste estudo. O trabalho propõe estudar algumas razões da prática, pela classe operária brasileira, de se refugiar sob institucionalidades e sob a via e o viés legal trabalhista.

Referências Bibliográficas

¹ Graduando em Direito na UFJF.

² Professora orientadora.

CHASIN, José. **O integralismo de Plínio Salgado - forma de regressividade do capitalismo hipertardio**. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas LTDA, 1978.

EDELMAN, Bernard. **A legalização da classe operária**. Boitempo Editorial, 2017.

GOMES, Angela Maria de Castro. **Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil, 1917-1937**. Rio de Janeiro: Campus, p. 199-252, 1979.

PAÇO CUNHA, Elcemir. **A função do direito na via colonial**. In: Anais do Colóquio Internacional Marx e Marxismo 2017, Niterói, agosto de 2017.

SARTORI, Vitor Bartoletti. **A via colonial para o capitalismo e o “modelo brasileiro”**. Verinotio–Revista on-line de Filosofia e Ciências Humanas, n. 17, 2013.